



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

DECRETO N° 085/2021 = 02/08/2021

Prorroga a validade do Decreto Municipal nº 079/2021 da "Onda amarela" do Plano Minas Consciente, no Município de Cabo Verde – MG, com alteração e toma outras providências.

O Prefeito do Município de Cabo Verde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso IX, do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Decreto Municipal nº 079, de 20 de julho de 2021, bem como todos os demais que não foram alvo de revogação específica.

Art. 2º Para fins deste Ato e nos termos da Deliberação do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Covid-19 em Cabo Verde, de observância obrigatória por toda a população, segue a norma modificativa:

I – As sorveterias estão autorizadas a exercer suas atividades de segunda a domingo, até as 22 horas. O comércio de bebidas alcoólicas, em geral, continua expressamente proibido aos domingos, após as 12 horas.

Art. 3º Casos omissos e/ou específicos serão tratados por Atos próprios do Comitê Gestor em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de **04/08/2021**, para amplo conhecimento e imediata aplicabilidade, tendo sua validade até o dia **17/08/2021**, podendo ser revisto a qualquer momento.

Cabo Verde, 02 de agosto de 2021.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO